



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



**DADOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021
Serviços / Obra de Engenharia**

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº PA031012/2021

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

13 de Janeiro de 2022 às 09:00 horas.

III – LOCAL DA SESSÃO:

Sala de Licitação & Contratos, situada à Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia. CEP 44.900-000.

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

4.1. Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ de vias públicas no Município de Irecê/BA, conforme termo de convênio nº 037/2021, firmado entre o Município de Irecê e a CONDER. **Tipo: Menor Preço Global.**

V – PRAZO DE EXECUÇÃO SERVIÇO E VIGENCIA DO CONTRATO:

Prazo para início da execução: Imediato, a partir da assinatura da Ordem de Serviços emitida pelo Município de Irecê/Ba.

Prazo de Execução: 06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

Vigência Contrato: 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposição legal.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.09.01 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 1009 - Construção, Restauração e Pavimentação de Vias Públicas;
Elemento de Despesa: 4490.51.00 – Obras e Instalações;
Fontes de Recursos: 24 - Transferências de Convênios – Outros.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

a) O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



b) - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

VIII – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Neste Município, conforme especificado no Termo de Referência / Projeto Básico.

IX – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência / Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de Credencial;

Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Declaração de conhecimento e aceitação das condições do edital e da contratação;

Anexo IX - Declaração de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X - Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante;

Anexo XI – Modelo de composição dos encargos sociais;

Anexo XII – Modelo do Atestado de visita ao local da obra;

Anexo XIII – Modelo de Declaração de indicação do responsável técnico;

Anexo XIV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo XV – Modelo de Declaração CNAE.

Site publicado: www.irece.ba.gov.br/

Joazino Alecrim Machado
Pres. CPL



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos para habilitação e propostas para a licitação na modalidade na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, autuada sob o nº **008/2021**, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

1. REGÊNCIA LEGAL

- a) Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação;
- b) Lei Complementar 123/06, 147/14 e 155/16.

2. TIPO/REGIME/FORMA

- 2.1 Menor Preço Global
- 2.2 Empreitada por Preço Global
- 2.3 Indireta

3. OBJETO

3.1. Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ de vias públicas no Município de Irecê/BA, conforme termo de convênio nº 037/2021, firmado entre o Município de Irecê e a CONDER.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1 Data e horário indicados no campo II – Dados do Edital.

4.2 Local indicado no campo III – Dados do Edital.

4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos à Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente ou através do Tel/Fax: (74) 3641-3116 no horário de **08:00 às 12:00 horas, até o terceiro dia anterior a data fixada para o certame.**

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar da licitação as empresas do ramo, que manifestarem interesse em participar da licitação até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das propostas de preço e na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação previstos neste Edital.

5.1.1 A manifestação do interesse em participar da licitação poderá ser pelo simples procedimento de aquisição do edital.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



5.2 Que comprovem *REGULARIDADE JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA E FINANCEIRA.*

5.3 Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardados apenas o direito de acompanhar a Licitação como ouvintes.

5.4 Não serão admitidos a esta Licitação, os suspensos ou impedidos de licitar, bem como os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil, e ainda os que possuem entre seus sócios dirigentes ou empregados servidores públicos ou responsável pela Licitação nos termos do Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.5 Não serão admitidas a presente Licitação Pessoas Físicas, nem consórcio de pessoas jurídicas.

5.6 A adjudicatária assinará contrato conforme minuta, Anexo VII, que integra este Edital, mediante convocação por fax, carta ou E-mail, imediatamente, após a homologação e adjudicação, ressalvados os prazos recursais.

5.7 A participação no referido certame implica na aceitação e conhecimento das condições do Edital.

6 - CREDENCIAMENTO – ENVELOPE “01”

6.1. Os envelopes de credencial deverão estar endereçados a Prefeitura Municipal, contendo ainda os seguintes dizeres:

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ BA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXXX
ENVELOPE “01” – CREDENCIAL
TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021**

6.2 - A credencial deverá ser apresentada em original, em papel timbrado da empresa licitante, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo II, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente **acompanhada de cópia do Contrato Social em vigor devidamente registrado ou Requerimento de empresário, e dos documentos de identificação do mandatário e do(s) sócio(s) administrador(es)**. Quando o licitante se fizer representar por sócio administrador, que detiver a representação, deverá este apresentar **cópia autenticada do Contrato Social em vigor devidamente registrado, acompanhada de documento de identificação pessoal original ou em cópia autenticada.**

6.2.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



6.3. A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de se manifestar verbalmente durante a reunião, permanecendo no certame unicamente com seus envelopes.

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

6.5. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.6. Os representantes que não entregarem os documentos exigidos para credenciamento ficarão impedidos de se manifestarem na sessão, participando como meros expectadores. Devendo obrigatoriamente apresentar os documentos relacionados a regularidade jurídica no envelope de habilitação.

6.6.1 As Licitantes cujos representantes não forem devidamente credenciados, além do veto à palavra de que trata o item anterior, terão como preclusa a sua intenção de recorrer, seja da habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação de sua proposta ou dos demais licitantes.

6.7 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação no ato da sessão.

7 – HABILITAÇÃO - ENVELOPE “02”

No envelope nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, a seguinte documentação:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado;

7.1.1. Os documentos relacionados à habilitação jurídica não necessariamente precisarão constar no “Envelope de Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento da referida licitação.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



- b) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Certidão relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- e) Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

7.2.1 - Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e apenas quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (**Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16**).

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro e regularidade de situação da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA com jurisdição na sede do licitante;
- b) Apresentação de **RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL** da sua disponibilidade das instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



c.1) A comprovação de aptidão da empresa licitante, será feita com a apresentação de **atestado(s) de aptidão em nome de seu responsável técnico**, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente da respectiva região onde as obras e os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em que fique demonstrado a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

d) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, ou declaração de contratação futura, do detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto aqui licitado;

d.1) A Comprovação de possuir a Licitante, no seu quadro permanente, profissional referenciado no item anterior, será feita através de:

- Contrato de Trabalho em vigor, ou;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou;
- Em se tratando de Sócio ou Diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

e) Atestado de visita técnica fornecida por funcionário designado pelo Departamento de Obras do Município, e/ou declaração comprovando que o licitante vistoriou e cientificou-se das condições locais e das informações operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações que vier a assumir perante o Município de IRECÊ.

e.1) O atestado será fornecida após visitas que serão realizadas **até o último dia útil anterior à data fixada para o certame, no horário das 08:00 às 12:00 horas mediante agendamento junto à Secretaria de Infraestrutura com funcionário indicado pelo Município. O horário de agendamento será das 08 horas às 12 horas, através do telefone de contato (74) 3641-3988.** A visita tratada neste item deverá ser realizada pelo respectivo responsável técnico da empresa licitante, que deverá se apresentar portando documento de identificação, carta de credenciamento devidamente assinada, acompanhada de cópia autenticada do contrato social e a certidão de registro do responsável técnico da empresa perante o CREA, na condição de engenheiro civil, para percorrer as áreas onde os serviços serão prestados.

e.1) A visitas técnica deverá ser realizada **até o último dia útil anterior à data fixada para o certame, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mediante agendamento junto à Secretaria de Infraestrutura com funcionário indicado pelo Município. O horário de agendamento será das 08 horas às 12 horas, através do telefone de contato (74) 3641-3988.**

e.2) A vistoria e/ou declaração visa o conhecimento total das especificações e das condições para realização do serviço objeto da licitação, pois a Prefeitura Municipal de Irecê não aceitará nenhuma alegação posterior.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 06 (seis) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

b.1) Em se tratando de empresa constituída a menos de 12 meses, no exercício social em curso, a participante deverá apresentar declaração firmada por contador, com selo da habilitação profissional do CRC, em que conste:

- a) Demonstração de Resultado;
- b) Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados;
- c) Demonstrações das mutações do Patrimônio Líquido;
- d) Demonstração das origens e aplicação de recursos.

c) Comprovação de o licitante possuir capital social integralizado ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da obra que é de **R\$ 2.926.071,09 (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil e setenta e um reais e nove centavos)**.

d) A boa situação financeira da empresa licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos índices abaixo relacionados, **CALCULADO E DEMONSTRADO PELO LICITANTE**, em memorial de cálculo constante dos documentos de habilitação, firmado pelo contador da licitante, em papel timbrado da empresa, por meio da seguinte fórmula:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC = $AC / PC > ou = 1,50$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG = $(AC + RLP) / (PC + ELP) > ou = 1,50$

GRAU DO ENDIVIDAMENTO - GE = $(PC + ELP) / AT < ou = 0,50$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



d.1) Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea "d" a declaração será dispensada.

7.5. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de Inexistência, na licitante, de contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, com menores de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do anexo III:

7.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo IV.

b) Declaração que não possui em seu quadro de empregados servidores públicos, conforme anexo X.

c) Declaração de enquadramento para Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme Anexo IX.

7.7. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, os nomes ou razões sociais, modalidade, número e data de licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, além de devidamente endereçados à Prefeitura Municipal, nos seguintes termos:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXXXXX
ENVELOPE "02" – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021

7.8. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.9.1. A Comissão autenticará os documentos preferencialmente até as 12:00 h do dia anterior ao certame.

7.9.2. A documentação de Habilitação e Proposta de Preços deverá preferencialmente ser apresentada encadernada em volume com **páginas numeradas em ordem**



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



crescente e rubricadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo preferencialmente constar um termo de abertura e outro de encerramento das respectivas páginas, bem como um índice das mesmas, contendo toda a documentação relacionada no item 07 e na **mesma ordem seqüencial**.

7.9.3. OS DOCUMENTOS SOLICITADOS A TÍTULO DE HABILITAÇÃO, CONSTANTES NO ENVELOPE “02” DEVERÃO VIR PREFERENCIALMENTE NA SEQUÊNCIA DESTE EDITAL, DE MODO A FACILITAR A CONFERENCIA DOS MESMOS PELA COMISSÃO.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “03”

8.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, preenchidas apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas, ou entrelinhas e assinada pelo Representante Legal, ou mandatário especificamente credenciado. A mesma deverá ser digitada ou datilografada em papel timbrado da empresa.

8.2. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pelos signatários da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

8.2.1. A ausência do que trata o item 8.3, poderá ser sanada no ato da sessão.

8.3. Deverá ser entregue em envelope, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou pelo seu mandatário identificado como **PROPOSTA DE PREÇOS**, endereçada à Comissão de Licitação, no qual possam ser identificados os nomes ou razões sociais, modalidade e número da licitação, além da Razão Social da Empresa, tudo devidamente endereçado à Prefeitura Municipal.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENVELOPE “03” – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021

8.4 – O referido envelope deverá conter também a “Proposta de Preços”, conforme modelo constante no Anexo VI.

8.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento mensal, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

8.6 – Para correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

8.7 – O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no **mínimo 60 (sessenta) dias corridos** a contar da data da sua entrega, excluídos os prazos de recursos administrativos.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



8.7.1 - Excepcionalmente, antes do término do período original de validade das propostas, a Comissão poderá solicitar à licitante a extensão de tal prazo. A eventual solicitação deverá ser feita por escrito e a licitante, ao recebê-la, deverá também responder por escrito. A anuência à extensão do prazo deverá ser assinada por representante legal da licitante.

8.7.2 Não será permitida qualquer alteração da proposta da licitante que concorde com a extensão de seu prazo de validade.

8.8 – Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam as exigências deste Edital, bem como as que excederem o valor de **R\$ 2.926.071,09 (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil e setenta e um reais e nove centavos)**. Esse valor corresponde ao valor máximo a ser considerado para apresentação das propostas, sendo desclassificadas as propostas cujo valor exceda esse limite.

8.9 - Os erros aritméticos só poderão ser retificados na seguinte hipótese:

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total (o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade), o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso;

Observação: Caso ocorra o previsto nas alíneas acima, a licitante que for vencedora do certame deverá obrigatoriamente apresentar nova planilha com os valores exatos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.10 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS O BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).

8.11 – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ATUALIZADO.

8.12 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XI.

8.13 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XIV.

8.14 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS.

8.15 - Nos preços ofertados a empresa licitante deverá computar todos os custos operacionais inerentes à execução da obra tais como os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



9 – ABERTURA DOS ENVELOPES - HABILITAÇÃO

9.1 – O(a) Presidente da Comissão receberá os três envelopes e fará primeiramente abertura do Envelope “01”, conferindo a Credencial, e após a abertura do envelope “02”, conferindo os documentos nele contidos, registrando-se, em seguida, na Ata da Sessão, os licitantes presentes.

9.2 – A comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para Licitação restituindo aos respectivos prepostos dos Licitantes inabilitados, o Envelope “03” ainda lacrado.

9.3 – Iniciada a abertura dos envelopes “02” (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou, modificação das condições ofertadas.

9.4 – Uma vez proclamada a habilitação, não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

9.5 – O(a) Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os Licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análises mais apurados.

9.6 – Não havendo registro de protesto ou impugnação e se havendo, forem decididos de imediatos, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com abertura dos envelopes “03” (Proposta de Preços), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes de renúncia a recurso.

9.7 – Se houver impugnação ou proposto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das Propostas.

9.8 – Por ocasião da conferência dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços dos licitantes participantes, é facultada a Comissão de Licitação, caso julgue necessário suspender a sessão para ulterior divulgação do resultado.

10 – ABERTURA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado com o título “Proposta de Preços”, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II, III e IV do Edital, além da Razão Social da empresa.

10.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



ou entrelinhas, elaborada em língua portuguesa e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

10.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas, devidamente, numeradas.

11 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço - envelope "03" – deverá ser elaborada da seguinte forma:

11.1. Proposta de preços informando preços unitário e definitivo (global), sendo esse expresso em algarismos e por extenso, não sendo admitida qualquer alteração posterior sob fundamento de erro ou omissão do licitante ou de seus funcionários, sendo que somente será admitida a cotação de preços com 02 (duas) casas decimais. Exemplo: R\$ 2,10, R\$ 1,50, R\$ 0,30.

11.2. No(s) preço(s) ofertados, deverão estar incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

11.3. O Prazo para execução dos serviços será conforme especificado no Cronograma físico-financeiro constante no projeto básico, contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

11.4. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultada, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este, desde que os mesmos se comprometam a assinarem o Contrato dentro do prazo previsto.

11.5. A proposta de preço deverá ser acompanhada de uma relação em papel timbrado da empresa, na qual deverá constar o CNPJ da empresa, o nome do representante legal que assinará o eventual contrato ou instrumento equivalente e o CPF deste.

11.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento á vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

11.6.1 Nos preços apresentados em sua proposta de preços para os itens constantes na planilha orçamentária, não serão aceitos valores APROXIMADOS na multiplicação dos valores unitários e totais e sim valores EXATOS.

11.7. A proposta de preço deverá ser apresentada acompanhada obrigatoriamente dos seguintes anexos:

a) Cronograma Físico Financeiro atualizado;

b) Planilha de composição de BDI;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



- c) Planilha de Composição de Encargos Sociais, conforme anexo XI;
- d) Planilha de Composição dos Custos Unitários.

12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**.

12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato, bem como:

- a) não cumprirem as exigências contidas no subitem 11 deste edital;
- b) forem omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;
- c) impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) apresentarem quantitativos em desacordo com os constantes na Planilha Orçamentária;
- e) deixarem de apresentar Preço Global para qualquer dos itens constantes da Proposta de Preços;
- f) apresentarem **PREÇOS GLOBAIS excessivos** ou **manifestamente inexequíveis**, conforme legislação vigente;
- g) que apresentarem valores diferentes para os mesmos serviços.

12.3 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais prevalecerão, os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerão os por extenso.

12.4 Poderão ser admitidos, pela Comissão, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.5 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal para realizarem diligências com vistas a averiguar a autenticidade de documentos e informações prestadas pelas licitantes e/ou emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, equipamentos, catálogos e projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12.7 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

12.8 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens licitados, sob pena de desclassificação, uma vez que o critério de julgamento é por preço global.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



12.9 Caso existam licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte na fase de habilitação, conforme disposto no item 7.2.1 e 7.2.2 deste edital, observar-se-á, de forma complementar, o procedimento descrito na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão sempre que não houver recurso.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

14.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94, o que não poderá ser feito através de fax e e-mail.

14.3. O pedido de impugnação deverá ser protocolado pessoalmente, no horário das 08:00hs às 12:00 hs no setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia.

14.4. Caso seja apresentada a impugnação do Edital, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 8.666/93, reserva-se à Comissão o direito de decidir ou encaminhar a impugnação à autoridade, adiando a abertura dos envelopes de nº. 01, nº. 02 e nº. 03 para uma nova data.

15 DOS RECURSOS

15.1 - Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá recursos de acordo com o estabelecido no seu Art. 109.

15.2 - Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação ou desclassificação das propostas de preços caberá recurso, interposto por escrito, dirigido a Presidente da Comissão de Licitação e ao PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, no prazo de cinco dias úteis.

15.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



15.4 - Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de inscrição, habilitação e classificação de licitantes.

15.5 - Não serão admitidos quaisquer recursos sobre os fatos não apontados em ATA.

15.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

15.7 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado;

15.8 - Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal dessa Prefeitura. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal dessa Prefeitura.

16 CONTRATAÇÃO

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

16.2 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, mantendo se o valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

17 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 Indicado no campo V – Dados do Edital.

18 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

18.1 Indicado no campo VII – Dados do Edital.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Indicado no campo VI – Dados do Edital.

20 SANÇÃO

20.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados, será aplicada as sanções, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



20.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

20.2 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

20.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

20.2.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos ou serviços, nos prazos abaixo definidos:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

20.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

20.2.2 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 05 (cinco) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 20.2.3 e 20.2.4.

20.3 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

20.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

20.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

20.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

20.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

20.8 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 20.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



20.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

21 – RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejara a Rescisão Contratual, observadas, para tanto, a disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

22 – REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23 – DA GARANTIA

23.1 – NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA GARANTIA DO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEPOSITARÁ A TÍTULO DE CAUÇÃO INICIAL, O VALOR CORRESPONDENTE A 5.0% (CINCO POR CENTO) DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO PODENDO ESSA CAUÇÃO SER REALIZADA EM DINHEIRO OU ATRAVÉS DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA, OU, AINDA TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA NA FORMA PREVISTA PELO ARTIGO 56 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

23.2 – A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;

23.3 – A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, estando esta em perfeitas condições.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

24.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

24.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

24.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



24.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.6 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através do telefone (74) 3641-3116, no horário das 08:00 às 12:00 horas, até o terceiro dia anterior à data fixada para o certame.

24.7 É facultado à Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão.

24.9 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

24.10 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

24.11. O Licitante interessado, poderá retirar o edital no site www.irece.ba.gov.br, ou no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, durante o horário de expediente externo, ou seja, das 08:00 as 12:00 horas.

24.12 - A licitante é a responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer das fases da licitação.

24.13 Fica designado o foro da Cidade de Irecê, do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

25 ANEXOS DO EDITAL

25.1 Indicados no campo IX – Dados do Edital.

Irecê/BA, 22 de Dezembro de 2021.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

Joazino Alecrim Machado
Pres. CPL



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1.1 - Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ de vias públicas no Município de Irecê/BA, conforme termo de convênio nº 037/2021, firmado entre o Município de Irecê e a CONDER. **Tipo Menor Preço Global.**

1.1.1. Projeto Básico

- a) Planilha Orçamentária;
- b) Cronograma físico-financeiro;
- c) Memorial descritivo;
- d) BDI/LDI, etc.

(Documentos disponíveis em arquivos separados)

Joazino Alecrim Machado
Pres. CPL



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

“CREDENCIAL”

A empresaCNPJ/MF Nº, situada à Rua.....Bairro..... credencia o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de Identidade n.º, Expedido pela SSP/....., e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º, residente à, n.º, –, CEP, como meu mandatário, para representar esta empresa, estando investido de poderes para impetrar e desistir de eventuais recursos podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021** na forma do Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital de convocação.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao credenciamento.

Obs2: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO”

Ref.: (identificação da Licitação)

A empresa....., situada a, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição aprendiz ().

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

(Observação3: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

“DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE”

A empresa, situada a, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para todos os fins que se fizerem necessários que a mesma encontra-se IDÔNEA para licitar com o Poder Público.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS, FGTS e TRABALHISTA.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021

ANEXO VI
MODELO DE CARTA PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ BA.

DADOS DA LICITAÇÃO			
TOMADA DE PREÇOS 008/2021	DE nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA031012/2021	OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ de vias públicas no Município de Irecê/BA, conforme termo de convênio nº 037/2021, firmado entre o Município de Irecê e a CONDER. Tipo Menor Preço Global.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias	PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Imediato, a partir da assinatura da Ordem de Serviços emitida pelo Município de Irecê/Ba
--	--

***Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/obra, conforme planilha de quantitativos constantes no anexo I.**

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS.
- 3 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS O BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS).
- 4 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO XI.
- 5 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONSTANTE NO ANEXO XIV;
- 6 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAIS QUEREM OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

FORMA DE PAGAMENTO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº xxx/20xx

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE IRECÊ, E A EMPRESA**

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, o **MUNICÍPIO DE IRECÊ – BAHIA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _xxxxxxxx_, com sede à Rua _xxxxxxxxxxxxx_, nº _xxx_, Bairro _xxxxxxxxxx_ – Irecê, Bahia, CEP _xxxxxx_, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito o Sr. _xxxxxxxxxx_, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _xxxxxxxxxx_, situada à _xxxxxxxxxxxxxxxxx_ –BA, inscrita no CNPJ sob o nº _xxxxx_, neste ato representada pelo Sr. _xxxxxxxxxxxxx_, brasileiro, casado, _xxxxxxxx_, portador do R.G. nº _xxxxxxxxx_ SSP/_xxxx_, inscrito no CIC/MF sob o nº _xxxxxxxx_, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para serviço, autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA031012/2021**, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada para a prestação de contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ de vias públicas no Município de Irecê/BA, conforme termo de convênio nº 037/2021, firmado entre o Município de Irecê e a CONDER, de acordo com o edital da **TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021**, Projeto Básico e proposta apresentada pela contratada, sob o regime de Empreitada por Preço Global.

1.2 No ato da assinatura do Contrato, para garantia do fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará a título de caução inicial, o valor correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato podendo essa caução ser realizada em dinheiro ou através de carta de fiança bancária, ou, ainda título da dívida pública;

1.3 A garantia referida responderá por todas as multas e encargos impostos à CONTRATADA com base no descumprimento de obrigações contratuais e, em sendo insuficiente, a CONTRATADA terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para complementá-las;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



1.4 A devolução do montante da caução contratual, ou de seu saldo, será efetuada, pela CONTRATANTE até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Conclusão e Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em R\$ xxxxxxx (xxxxxxx) o valor total estimado a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2 Será efetuado através de Depósito, Transferência Bancária, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela contratante.

2.2.1 A empresa DEVERÁ encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de Regularidade junto às esferas Municipal, Estadual e Federal e Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.2.2 A empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o documento que comprove o Recolhimento da GPS – Guia da Previdência Social e GRF – guia de Recolhimento do FGTS.

2.3 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal Fatura em nome do Município, conforme o Cronograma Físico-financeiro, de acordo com os boletins de medição e respectiva aprovação pela autoridade competente, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente identificadas e atestada pela contratante de acordo com o cronograma físico-financeiro.

2.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.5 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à manutenção dos veículos, aquisição e transportes de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros.

2.6 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



6.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

6.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

6.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

6.11 Efetuar a contratação de funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.

6.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, Estadual ou Federal, conforme o caso.

6.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

7.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando- as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço ou obra objeto do Contrato, ressalvadas as sub-empresas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses dos itens abaixo relacionados serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



10.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 05 (cinco) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4.

10.2 A suspensão temporária do prestador de serviço cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ.

10.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço executado e aprovado pelo CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A CONTRATANTE, através de seus técnicos, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

12.2 Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

12.3 Das decisões da fiscalização, poderá a **CONTRATADA** recorrer à Divisão de Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos à multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

12.4 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

14.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1 O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Irecê Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irecê BA, ____ de _____ de 20xxx.

**MUNICÍPIO DE IRECÊ
CONTRATANTE**

CONTRATADA
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____ SSP/ _____

2. _____
RG: _____ SSP/ _____



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
E DA CONTRATAÇÃO**

- 1- Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Irecê Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para execução é de **06 (seis) meses, conforme cronograma físico-financeiro**, após assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de credenciamento.

Obs2: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.

Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS
SERVIDORES PÚBLICOS.**

A empresacom sede na RuaNº...Bairro....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº.....declara sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93, que não possui em quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021

**ANEXO XI
MODELO - COMPOSIÇÃO ENCARGOS SOCIAIS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ de vias públicas no Município de Irecê/BA, conforme termo de convênio nº 037/2021, firmado entre o Município de Irecê e a CONDER. **Tipo Menor Preço Global.**

GRUPO I

INSS
SESI
SEBRAE
SENAI
SALÁRIO EDUCAÇÃO
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO
INCRA
FGTS
SOMA (I)

GRUPO II

REPOUSO SEMANAL REM.
FÉRIAS
AUXÍLIO ENFERMIDADE
LICENÇA PATERNIDADE
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO
FALTAS JUSTIFICADAS
AVISO PRÉVIO TRABALHADO
SOMA (I I)

GRUPO III

AVISO PRÉVIO INDENIZADO
DEPÓSITO PARA RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA
SOMA (III)

GRUPO IV

GRUPO I X GRUPO II

TOTAL

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de proposta de preços.

Obs2: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021

ANEXO XII

MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Atestamos, por meio do presente, que o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade n.º XXXXXXXXX – SSP-XXX, Registro no CREA sob o nº XXXXXXXXX, **responsável técnico da empresa XXXXXXXXXXXXX, FUNÇÃO-XXXXXXXXXX**, compareceu aos locais de execução do objeto determinado na Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº ___/20xx, realizando vistoria "*in loco*" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

Assinatura responsável (área demandante)

**OU
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA)**

A empresa _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_, CNPJ/MF nº _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, que os custos propostos cobrem quaisquer despesas decorrentes da execução da obra, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato, responsabilizando-se por possíveis custos adicionais que por ventura possam existir em decorrência da ausência da visita técnica.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao edital da **TOMADA DE PREÇOS** Nº ___/20xx, declaramos que o profissional....., CREA nº, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) pelo item XXXXX da Licitação, será(ão) o(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução do objeto da licitação, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

Assinatura do Responsável Legal
Empresa

Assinatura do Responsável (eis) Técnico(s) mencionado



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (ª): _____, portador do CPF nº _____, e da Cédula de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇOS** nº 008/2021, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta para participar da **TOMADA DE PREÇOS** nº 008/2021, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **TOMADA DE PREÇOS** nº 008/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇOS** nº 008/2021, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **TOMADA DE PREÇOS** nº 008/2021, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que caso sagre-se vencedor da **TOMADA DE PREÇOS** nº 008/2021, o responsável pela assinatura do contrato será o Srº: **XXXXXXXXXX**, portador da



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733

Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, e;

g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de proposta de preços.

Obs2: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-1733
Site: www.irece.ba.gov.br - E-mail: licita_irece@hotmail.com



TOMADA DE PREÇOS nº 008/2021

ANEXO XV

DECLARAÇÃO CNAE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº: _____, com endereço à _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara que a sua principal atividade econômica é a _____ e que representa a atividade de maior Receita da Empresa.

(nome da cidade), (estado), _xxxx_ de _xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx_ de 20xx.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)

CNPJ da empresa

Obs1: Apresentar a declaração junto ao envelope de habilitação.

Obs2: a Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NOVA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ NO MUNICÍPIO DE IRECÊ - BA

ENDEREÇO: LOCALIDADES DE COPIRECÊ II, ITAPICURU, ACHADO, UMBUZEIRO, ANGICAL E CENTRO

LEIS SOCIAIS: 114,02%(HORA) 70,79%(MÊS)

BDI: 22,00%

DATA BASE: SINAPI-BA 07/2021 NÃO DESONERADO - ORSE 07/2021 - SICRO-BA 04/2021

REVISÃO: 02 - 07/11/2021

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DA BASE DE DADOS	PREVISTO NO CONTRATO				
				UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					79.234,66
01.01	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	6,00	5.385,12	6.569,85	39.419,10
01.04	SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	2,00	16.317,85	19.907,78	39.815,56
02			SERVIÇOS PRELIMINARES					7.649,88
02.02	ORSE	04654	Locação de container - Almoxarifado com banheiro - 6,00 x 2,30m	mês	6,00	457,03	557,58	3.345,48
02.05	ORSE	00051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	10,00	352,82	430,44	4.304,40
03			DIVERSAS RUAS EM IRECÊ					2.839.186,55
03.04			ABERTURA DA CAIXA DE RUA					73.892,04
03.04.01	SINAPI	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	4.167,07	12,21	14,90	62.089,34
03.04.02	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.391,58	1,52	1,85	6.274,42
03.04.04	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	3.391,58	1,34	1,63	5.528,28
03.05			EXECUÇÃO DE BASE E/OU SUB-BASE PARA PAVIMENTO					470.909,51
03.05.01	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	20.835,35	2,10	2,56	53.338,50
03.05.02	SINAPI-I	4743	CASCALHO DE CAVA	M3	4.073,31	37,90	46,24	188.349,85
03.05.03	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	40.733,11	1,52	1,85	75.356,25
03.05.05	SINAPI	101768	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	3.542,01	35,61	43,44	153.864,91
03.06			EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO					1.223.625,69
03.06.01			IMPRIMAÇÃO					
03.06.01.01	ORSE-I	00227	Asfalto diluído de petróleo - adp - cm-30 (densidade = 0,85 Kg/l)	t	25,00	7160,00	8.735,20	218.380,00
03.06.01.02	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	750,07	1,06	1,29	967,59
03.06.01.03	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	9.330,90	0,41	0,50	4.665,45
03.06.01.04	SICRO	4011351	Imprimação com asfalto diluído	m²	20.835,35	0,28	0,34	7.084,02
03.06.02			PINTURA DE LIGAÇÃO					
03.06.02.01	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	281,28	1,06	1,29	362,85
03.06.02.02	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.499,09	0,41	0,50	1.749,55
03.06.02.03	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	20.835,35	2,36	2,88	60.005,81
03.06.03			CAPA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO					
03.06.03.01	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	2.845,63	1,06	1,29	3.670,86
03.06.03.02	SINAPI	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	35.399,58	0,41	0,50	17.699,79
03.06.03.03	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	9.000,87	1,03	1,26	11.341,10
03.06.03.05	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	625,06	1.177,20	1.436,18	897.698,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NOVA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ NO MUNICÍPIO DE IRECÊ – BA

ENDEREÇO: LOCALIDADES DE COPIRECÊ II, ITAPICURU, ACHADO, UMBUZEIRO, ANGICAL E CENTRO

LEIS SOCIAIS: 114,02%(HORA) 70,79%(MÊS)

BDI: 22,00%

DATA BASE: SINAPI-BA 07/2021 NÃO DESONERADO - ORSE 07/2021 - SICRO-BA 04/2021

REVISÃO: 02 - 07/11/2021

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DA BASE DE DADOS	PREVISTO NO CONTRATO				
				UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL
03.07			URBANIZAÇÃO					1.024.065,83
03.07.01		94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	6.461,36	42,83	52,25	337.606,06
03.07.02		94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	1.453,81	47,30	57,71	83.899,38
03.07.03		94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	484,60	742,83	906,25	439.168,75
03.07.04		09418	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	1.615,34	82,91	101,15	163.391,64
03.08			SINALIZAÇÃO					46.693,48
03.08.01			SINALIZAÇÃO VERTICAL					
	ORSE	02555	Placa 20x35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	un	28,00	55,81	68,09	1.906,52
	ORSE	10808	Confecção suporte e travessa para placa de sinalização	un	77,00	146,18	178,34	13.732,18
	ORSE	04249	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	Un	77,00	125,00	152,50	11.742,50
03.08.02			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
03.08.02.01	ORSE	11688	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m2	581,52	27,22	33,21	19.312,28
							TOTAL:	2.926.071,09

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Flávio Castro Barbosa Responsável Técnico	 Gestor

Irecê, 28 de outubro de 2021.



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NOVA EM CONCRETO
BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ NO MUNICÍPIO DE
IRECÊ – BA

INTRODUÇÃO

Tem este por finalidade orientar e especificar a execução dos serviços e empregos dos materiais que farão parte das obras de Pavimentação em CBUQ nas ruas do município de Irecê - BA.

LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Sede e povoados do município de Irecê – BA, conforme projetos e Planilha de Preços Unitários (PPU).

OBRA

Serão executados serviços de abertura de caixão de ruas, compactação do subleito, base em cascalho, imprimação, pintura de ligação e capa de rolamento com 3 cm em C.B.U.Q. para pavimentação de ruas em leito primário/nova, urbanização com Sinalização horizontal e vertical, além de serviços de drenagem superficial com a implantação de guias em meio fio com sarjeta sobre a base estabilizada.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS À SEREM EXECUTADOS (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS).

1. Serviços preliminares

1.1. Placa de obra em chapa de aço galvanizado

Compreende a execução de 01 (Uma) placa de identificação da obra. Com os dados da CONTRATANTE e do Órgão Financiador, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE. A placa deve ser executada de acordo com aprovação da Fiscalização e ser instalada em local definido por ela. É de responsabilidade da CONTRATADA o

fornecimento, montagem e assentamento da placa, que poderá ser executadas em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento antioxidante. A placa será fixada em estrutura de madeira serrada. A peça deverá ter dimensão com área suficiente para suportar a ação do vento.

1.2. Instalação de canteiro com execução de barracão de obra (25 a 41 m²) e depósito (38,72 m²)

A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início da obra e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A construção do canteiro esta condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.

Compreende a delimitação do canteiro de obra através do escritório de obra (barracão), bem como as ligações provisórias de água e energia elétrica. Toda a instalação deve ter dimensões previstas em planilha orçamentária.

1.3. Administração local e manutenção do canteiro

A equipe responsável pela administração deve permanecer na referida obra por um período igual ao tempo que durar a sua execução, atendendo ao cronograma previsto contratado para atender a área a ser realizados os serviços, sendo os mesmos obrigados a cumprir as suas respectivas atribuições. Os mesmos devem estar em dia com suas obrigações legais profissionais.

2. Terraplanagem

2.1. Escavação e carga material 1a categoria, utilizando trator de esteiras de 110 a 160hp com lamina, peso operacional * 13t e pá carregadeira com 170 hp.



A escavação é usada na execução de cortes em segmentos de vias, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem a largura da via, ou em seções mistas onde o material de corte é lançado no aterro lateral. As operações deste processo de escavação compreendem:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural, até o greide de terraplenagem indicado no projeto, 20 cm abaixo do greide natural.

2.2. Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada, DMT 0,5 a 1,0 km

Define-se pelo transporte do material de 1^a categoria, escavado durante o processo de remoção de materiais com baixa capacidade de suporte e ajustes do greide, para a área de bota-fora. Todo o material deverá ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior. Todo e qualquer ônus financeiro, bem como a liberação ambiental do bota-fora será de total responsabilidade da contratante. O material será transportado para uma DMT já especificado em planilha. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³xkm ou TxKm para o bota-fora.

2.3. Espalhamento de material com trator de esteiras.

Serviço e deverá ser feito com trator de esteiras no local do bota-fora executando-se os serviços de espalhamento do solo proveniente do corte da pista e das remoções. A medição do serviço será feita em m³ executado na área do bota-fora.

3. – Pavimentação de ruas

3.1 Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso

A regularização do subleito é o serviço executado na camada superior de Terraplenagem destinado a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, de modo a torna-lo compatível com as exigências geométricas do projeto. Esse serviço consta essencialmente



de cortes e/ ou aterros até 0,20m, de escavação e compactação de modo a garantir uma densificação adequada e homogênea nos 0,20m superiores do subleito. Não é permitida a execução dos serviços de regularização do subleito em dias de chuva. Devem ser removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existente na área a ser regularizada. Após a marcação topográfica da Regularização, proceder-se-á a escarificação, até 0,20m abaixo da cota de projeto conforme perfis longitudinais apresentados, e ao espalhamento do material escarificado até a cota estabelecida para o material solto, de modo que após a “compactação” e o “acabamento” atinja a cota de projeto. O material espalhado será homogeneizado com o uso combinado de grade de disco e motoniveladora. A homogeneização prosseguirá até visualmente não se distinguir heterogeneidades. Nessa fase será completada a remoção de raízes, materiais pétreos com pedras de mão e outros materiais estranhos. Para atingir-se a faixa de umidade na qual o material será compactado, serão utilizados carros pipas (para umedecimento), motoniveladora e grade de disco. A compactação deve ser executada com o rolo pé de carneiro vibratório (com controle de frequência de vibração).

3.2 Base de cascalho de boa qualidade compactado mecanicamente e=20 cm inclusive escavação, carga e transporte

A base é a camada de pavimentação destinada a resistir aos esforços verticais oriundos dos veículos, distribuindo-os adequadamente à camada subjacente, executada sobre a sub-base, subleito ou reforço do subleito devidamente regularizado e compactado. A base será executada com utilização do processo de estabilização granulométrica. Antes da execução da base, o material compreendido na faixa de domínio da via deverá ser ensaiado para uma possível substituição da aquisição em jazida pelo material de caixas de empréstimo lateral. Os laudos dos ensaios deverão ser fornecidos a fiscalização, caso seja comprovado em ensaios à qualidade necessária do material das caixas de empréstimo para a execução da base, o valor destinado à aquisição de material deverá ser glosado. A execução da base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais, em central de mistura ou na pista, seguidas de espalhamento, compactação e acabamento, realizadas na pista devidamente preparada, na largura desejada, nas



quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada. O material distribuído é homogeneizado mediante ação combinada de grade de discos e motoniveladora. No decorrer desta etapa, devem ser removidos materiais estranhos ou fragmentos de tamanho excessivo. A variação do teor de umidade admitido para o material para início da compactação é de menos 2 pontos percentuais até mais 1 ponto percentual da umidade ótima de compactação. Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite mínimo especificado, deve-se proceder ao umedecimento da camada através de caminhão-pipa irrigador, seguindo-se a homogeneização pela atuação de grade de discos e motoniveladora. Se o teor de umidade de campo exceder ao limite superior especificado, deve-se aerar o material mediante ação conjunta da grade de discos e da motoniveladora, para que o material atinja o intervalo da umidade especificada. Concluída a correção e homogeneização da umidade, o material deve ser conformado, de maneira a se obter a espessura desejada após a compactação. A espessura da camada compactada não deve ser inferior a 10 cm nem superior a 20cm. Nesta fase devem ser tomados os cuidados necessários para evitar a adição de material na fase de acabamento. Na fase inicial da obra devem ser executados segmentos experimentais, com formas diferentes de execução, na sequência operacional de utilização dos equipamentos, de modo a definir os procedimentos a serem obedecidos nos serviços de compactação. Deve-se estabelecer o número de passadas necessárias dos equipamentos de compactação para atingir o grau de compactação especificado. Deve ser realizada nova determinação, sempre que houver variação no material ou do equipamento empregado. A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando pelos bordos. Nos trechos em tangente, a compactação deve prosseguir dos dois bordos para o centro, em percursos eqüidistantes da linha base, o eixo. Os percursos ou passadas do equipamento utilizado devem distar entre si de forma tal que, em cada percurso, seja coberta metade da faixa coberta no percurso anterior. Nos trechos em curva, havendo superelevação, a compactação deve progredir do bordo mais baixo para o mais alto, com percursos análogos aos descritos para os trechos em tangente. Nas partes adjacentes ao início e ao fim da base em construção, a compactação deve ser executada transversalmente à linha base, o eixo. Nas partes inacessíveis aos rolos compactadores, assim como nas partes em que seu uso não for desejável, tais como cabeceira de obras-de-



arte, a compactação deve ser executada com rolos vibratórios portáteis ou sapos mecânicos. Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada, mediante emprego de carro-pipa distribuidor de água. Esta operação é exigida sempre que o teor de umidade estiver abaixo do limite inferior do intervalo de umidade admitido para a compactação. O acabamento deve ser executado pela ação conjunta de motoniveladora e de rolos de pneus e liso vibratório. A motoniveladora deve atuar, quando necessário, exclusivamente em operação de corte, sendo vetada a correção de depressões por adição de material. A base estabilizada granulometricamente não deve ser submetida à ação do tráfego, devendo ser imprimada imediatamente após a sua liberação pelos controles de execução, de forma que a base já liberada não fique exposta à ação de intempéries que possam prejudicar sua qualidade.

3.3 Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30

Consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso, de forma a conferir coesão superficial, pela penetração do material betuminoso, impermeabilizar a base e permitir condições de aderência entre a base e o revestimento a ser executado. A execução da imprimação será procedida mediante a utilização racional de equipamentos adequados, compatíveis com as condições locais e as produtividades exigidas para o cumprimento dos prazos estabelecidos. Poderão ser utilizados: - vassouras mecânicas rotativas, vassouras manuais e /ou compressor de ar; - distribuidor de material asfáltico equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento; - carros distribuidores de ligante betuminoso, providos de dispositivos de aquecimento, tacômetro, calibradores termômetros e aspergidor manual para pequenas correções a serem feitas na superfície imprimada; - depósito de material asfáltico com capacidade de armazenamento para o atendimento de, no mínimo, um dia de trabalho, equipado com adequado sistema de aquecimento e circulação. Outros equipamentos poderão ser utilizados, mediante necessidade da obra e aprovação da Fiscalização. Inicialmente, será executada a perfeita conformação geométrica da base, cuja superfície deverá ser submetida a processo de varredura, destinado à eliminação do pó de qualquer material solto existente. Caso a superfície se encontre demasiadamente seca ou



pulverulenta deverá ser ligeiramente umedecida, mas o ligante não poderá ser aplicado enquanto toda a água não tiver sido absorvida. O teor de umidade da camada a ser imprimida não poderá ser superior à umidade ótima mais de 30% do seu valor. Aplica-se, a seguir, o ligante selecionado, em temperatura compatível com o seu uso, na quantidade certa e da maneira a mais uniforme possível. O ligante não deverá ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, em dias de chuva ou quando esta for eminente. Deverá ser imprimada a pista inteira em um mesmo turno de trabalho, a qual deverá, sempre que possível, ser fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando-se a imprimação da pista adjacente, assim que a primeira for liberada ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego será condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias. A fim de evitar superposição de ligante nas juntas, deverão ser colocadas faixas de papel transversalmente à pista, de modo que o início e o término da aplicação situem-se sobre estas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. A pista imprimada deverá ter um período de cura necessário para a completa absorção do ligante pela base. Durante a cura não poderá haver tráfego sobre a superfície recém imprimada. Os excessos deverão ser retirados pelos processos usuais. Deverão ser executados ensaios de destilação para os asfaltos diluídos e alcatroes (DNER-ME 012), para verificação da quantidade de solvente para cada 100t que chegar à obra. Ensaio equivalente aos discriminados poderão ser utilizados á critério da Fiscalização. Os serviços serão medidos por metro quadrado (m²) de área imprimada, de acordo com a seção transversal do projeto e verificando-se a Taxa de Aplicação, de acordo com o tipo de ligante utilizado. O pagamento será efetuado após a medição e aprovação dos serviços executados, com base nos preços contratuais, e deverá incluir todas as despesas com equipamentos, aquisição de material e mão-deobra, bem como os encargos e outras despesas eventuais necessárias à execução do serviço. Os materiais empregados serão determinados pelo projeto ou pela Fiscalização e se constituem em asfaltos diluídos de cura média do tipo CM-30 ou CM-70 ou Alcatroes, AP-2 a AP-6. A taxa de aplicação do ligante empregado deverá ser determinada experimentalmente na obra, considerando-se que a taxa ideal é a máxima absorvida em 24 horas pela camada, sem deixar excesso na superfície. Essa taxa varia de 0,8 e 1,2 litros por metro quadrado, conforme o tipo de textura da base e



do material escolhido. Se for utilizado o CM-30 a base deverá estar ligeiramente úmida; no caso de aplicação do CM-70, a base deverá estar seca. O ligante betuminoso deverá ser aquecido a uma temperatura tal que, no espalhamento, se enquadre nos limites de viscosidade especificados pelo DNIT para asfaltos diluídos, de 20 a 60 "Saybolt-Furol". O ligante betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT, devendo satisfazer às especificações determinadas. Para asfaltos diluídos deverão ser realizados 01 ensaio de Viscosidade Cinemática a 60°C (P-MB 826); 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furor a diferentes temperaturas para o estabelecimento da relação viscosidade x temperatura para cada 100t; 01 curva de viscosidade x temperatura; e 01 ensaio do ponto de fulgor, para cada 100t. Para alcatrões será realizado 01 ensaio de viscosidade "Engler" (ASTM -1665) para o estabelecimento da relação viscosidade x temperatura para cada 100t.

3.4 Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: txkm). - material para imprimação

Compreende a operação de carregamento do material proveniente do canteiro de obras até o local de execução do serviço de imprimação, com distância média de transporte (DM), estabelecida de acordo a planta de DMT's apresentada.

3.5 Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: txkm). - aquisição do material

Compreende a operação de carregamento do material necessário para a fabricação do CBUQ (material asfáltico), da cidade mais próxima que possui tal material para ser comercializado (nesse caso de candeias para Irecê, 433,2 Km). A execução dos serviços será procedida mediante a utilização racional de equipamentos adequados, compatíveis com as condições locais e as produtividades exigidas para o cumprimento dos prazos estabelecidos.



3.6 Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: txkm).- aquisição do material

Compreende a operação de carregamento do material necessário para a fabricação do CBUQ (material asfáltico), da cidade mais próxima que possui tal material para ser comercializado (nesse caso de candeias para Irecê, 433,2 Km). Nesse item fica claro que está contabilizando apenas a Distância Média de Transporte que excedeu aos primeiros 30 Km rodados.

3.7 Pintura de ligação com emulsão RR – 1C

Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície do calçamento existente, visando promover a aderência entre esta camada e o revestimento a ser executado. A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,4 a 0,6 l/m², que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja”. A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante. Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho. O serviço deverá seguir as especificações do DAER-ES-P 13/91. A pintura de ligação será medida através da área executada, em m².



3.8 Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: txkm). - material para pintura de ligação - transporte interno

Idem ao item 3.4

3.9 Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: txkm). - aquisição do material

Idem ao item 3.5

3.10 Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: txkm).- aquisição do material

Idem ao item 3.6

3.11 Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (cbuq), camada de rolamento - exclusive transporte.

Consiste na aplicação na pista de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ). A mistura será aplicada sobre a superfície imprimada e pintada, de tal maneira que, após a compressão, produza um pavimento flexível com espessura e densidade especificadas em projeto. O concreto betuminoso será empregado como camada de revestimento/rolamento. Terminologia Concreto Betuminoso Usinado a Quente Mistura executada em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e ligante betuminoso, espalhada e comprimida à quente. Na usina, tanto agregados como ligante são previamente aquecidos para depois serem misturados.

MÉTODO EXECUTIVO

Transporte do Concreto Betuminoso:



O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, em caminhões basculantes apropriados. Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona, com tamanho suficiente para proteger todo o material.

Distribuição e Compressão da Mistura :

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura/viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol (DNER-ME 004). Recomenda-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos. A temperatura do ligante deverá estar entre 107 °C e 177 °C. A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade “Engler” (ASTM D 1665) situa-se em uma faixa de 25 ± 3 . A mistura, neste caso, não deverá deixar a usina com temperatura superior a 106 °C. O espalhamento será efetuado por vibro-acabadora. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, as correções serão feitas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento executado por meio de ancinhos e rodos metálicos. Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, será iniciado o processo de rolagem para compressão. A temperatura de rolagem deverá ser a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, sendo esta temperatura fixada experimentalmente para cada caso. A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol (DNER ME 004), de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico, ou uma viscosidade específica, “Engler” (ASTM-D 1665), de 40 ± 5 , para o alcatrão. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão (60lb/pol²), e aumenta-se em progressão aritmética, à medida que a mistura betuminosa suporte pressões mais elevadas. A pressão dos pneus deve variar a intervalos periódicos (60, 80, 100, 120 lb/pol²), adequando o número de passadas de forma a atingir o grau de compactação especificado. A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deverá começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deverá ser recoberta, na



seguinte, de pelo menos a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem seguirá até o momento em que seja atingida a compactação exigida.

3.12 Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: txkm). - cbuq.

Compreende a operação de carregamento do material proveniente da fabricação do CBUQ (material asfáltico), da cidade mais próxima que possui tal material para ser comercializado. A execução dos serviços será procedida mediante a utilização racional de equipamentos adequados, compatíveis com as condições locais e as produtividades exigidas para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.13 Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana pavimentada, dmt até 30km (unidade: txkm). - aquisição do material

Idem ao item 3.5

3.14 Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 20000 l, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: txkm). - aquisição do material

Idem ao item 3.6

4. – Urbanização

4.1 – Guia (meio – fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x 22 cm altura.

O meio fio, será executado em concreto usinado, classe de resistência C20, com brita 0 e 1, slump = 100+/- 20 mm nas dimensões indicadas em projeto de espelho e enterrado com a



utilização de máquina extrusora de concreto para guias e sarjetas, motor a diesel, potência de 14 CV. Executado sobre a base estabilizada.

4.2 Placa esmaltada para identificação NR de rua, dimensões 45 x 25 cm

A Empreiteira deverá fornecer e instalar, em local previamente indicado pela fiscalização, placas de identificação de ruas com as dimensões já definidas.

4.3 Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva e base de resina acrílica com microesferas de vidro

A sinalização horizontal é estabelecida por meio de marcações com dimensões especificadas em projeto ou de dispositivos auxiliares implantados no pavimento e tem como finalidades básicas canalizar os fluxos de tráfego, suplementar a sinalização vertical, principalmente de regulamentação e de advertência, em alguns casos, servir como meio de regulamentação (proibição).

As linhas longitudinais têm a função de definir os limites da pista de rolamento e a de orientar a trajetória dos veículos.

São classificadas em:

- Linhas demarcadoras de faixas de tráfego;
- Linhas de proibição de ultrapassagem;
- Linhas de proibição de mudança de faixa;
- Linhas de borda de pista;
- Linhas de canalização.

Para a aplicação de sinalização em superfície com revestimento asfáltico, deve ser respeitado o período de cura do revestimento.

- A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento;
- Deve ser feita a pré-marcação acordo com o projeto;



- Deve ser executada somente quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva e com umidade relativa do ar máxima de 90%;
- E quando a temperatura da superfície da via estiver entre 5° C e 40° C; Maiores detalhes estão apresentados no Projeto de Executivo de Sinalização.

Execução da sinalização horizontal viária com tinta acrílica a base de solvente, solvente diluente a base de aguarrás e microesfera de vidro tipo I – B e tipo II – A.

A máquina demarcadora de faixa de tráfego utilizada deve ser à frio, autoprovelida, potência de 38HP.

4.4 Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva

O Projeto de Sinalização Vertical foi concebido obedecendo ao “Código de Trânsito Brasileiro”, e baseado nos seguintes princípios:

- A sinalização deverá ser posicionada de tal forma que seja vista e ou entendida sob qualquer condição climática;
- Os dispositivos deverão ser colocados de forma a prevenir o condutor oportunamente, dando-lhe tempo suficiente para tomar uma decisão;

Como regra geral para todos os sinais posicionados lateralmente à via, deve-se garantir uma pequena deflexão horizontal (em torno de 3°), em relação à direção ortogonal ao trajeto dos veículos que se aproximam, de forma a minimizar problemas de reflexo.

4.5 Confecção suporte e travessa para placa de sinalização

Os suportes metálicos serão de aço galvanizado ou de aço com proteção de tinta anticorrosiva.



4.6 Aterro manual de valas com solo argiloso e compactação mecanizada – passeios.

O aterro utilizado deve ser com o material exigido no item e executada a compactação compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina 4 tempos, potência 4 CV.

Os serviços de passeio devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto.

A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

A superfície preparada para a execução do passeio deve estar bem compactada.

4.7 Execução de passeio (claçada) ou piso de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado com espessura de 5 cm.

O lastro dos calçamentos é constituído por concreto de FCK = 20 MPA, traço 1:2,7:3 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) com preparo mecânico com betoneira de 400l. A espessura deve ter 5 cm e dimensões da calçada estão especificadas em projeto.

Segundo a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento (utilizar 06 cm altura para a ripa), ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do passeio. Deve ser utilizada uma junta longitudinal no centro da calçada por tratar-se de calçadas com mais de 1,50 m de largura.

A declividade transversal pode ser na execução do acabamento, quando o concreto ainda estiver fresco. Com um calço de madeira de espessura igual ao desnível, colocado sobre a guia externa, pode-se verificar a declividade, ao longo da calçada, com régua e o nível de bolha.



Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,50m. À medida que se for procedendo à regularização, as pontas de ferro que sustentam as ripas devem ir sendo retiradas.

O acabamento é feito com uma desempenadeira comum de madeira. Não é necessário fazer um alisamento da superfície. Com uma colher de pedreiro, enchem-se as falhas existentes junto às fôrmas ou removem-se os excessos.

A superfície concretada deve ser mantida continuamente úmida, quer irrigando-a diretamente, quer recobrando-a com uma camada de areia ou com sacos de cimento vazios, molhados várias vezes ao dia. A proteção com folhagem cortada também pode servir para evitar a incidência direta dos raios solares, esse tratamento deve ser indicado logo que o concreto esteja endurecido e ser mantido pelo espaço mínimo de 7 dias.

4.8 Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada AC-II, rejuntado, exclusive regularização de base.

Serão utilizadas placas de 25x25cm assentadas ao longo de toda a calçada de forma centralizada.

Responsável Técnico:



Flavio Castro Barbosa

Engenheiro Civil

CREA-BA 63387



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NOVA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ NO MUNICÍPIO DE IRECÊ – BA

LOCALIZAÇÃO: LOCALIDADES DE COPIRECÊ II, ITAPICURU, ACHADO, UMBUZEIRO, ANGICAL E CENTRO

DATA: 28/10/2021

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

DEMONSTRATIVO DE BDI

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 0%, com a respectiva alíquota de 0%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

SALVADOR,

Local

28 DE OUTUBRO DE 2021

Data

Responsável Técnico

Nome:

CREA

ART/RRT:



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS CONDIÇÕES ATUAIS DAS
RUAS A SEREM PAVIMENTADAS EM CBUQ NO MUNICÍPIO DE
IRECÊ – BA**

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ITEM	PRANCHA	DESCRIÇÃO
1	3	PAVIMENTAÇÃO NOVA - RUA JOSÉ ATANÁSIO NUNES - Povoado de Umbuzeiro
2	3	PAVIMENTAÇÃO NOVA - RUA DOS CRENTES - Povoado de Itapicuru
3	1	PAVIMENTAÇÃO NOVA - RUA P - Bairro Copírecê
4	1	PAVIMENTAÇÃO NOVA - RUA AUGUSTO RUSHI - Bairro Copírecê
5	1	PAVIMENTAÇÃO NOVA - RUA K - Bairro Copírecê
6	1	PAVIMENTAÇÃO NOVA - RUA N - Bairro Copírecê
7	1	PAVIMENTAÇÃO NOVA - RUA Q - Bairro Copírecê
8	2	PAVIMENTAÇÃO NOVA - RUA 4 - Bairro Loteamento Fernandes
9	2	PAVIMENTAÇÃO NOVA - RUA 1- Bairro Loteamento Fernandes
10	3	PAVIMENTAÇÃO NOVA - RUA ADELMO MOITINHO DOURADO - Povoado de Achado
11	3	PAVIMENTAÇÃO NOVA - RUA SEBASTIÃO DE CASTRO DOURADO - Povoado de Meia Hora
12	2	PAVIMENTAÇÃO NOVA - TRECHO DA RUA BLUMENAU - Bairro Loteamento Fernandes
13	2	PAVIMENTAÇÃO NOVA - RUA 2 - Bairro Loteamento Fernandes
14	2	PAVIMENTAÇÃO NOVA - RUA 3 - Bairro Loteamento Fernandes

1 – PAVIMENTAÇÃO NOVA - RUA JOSÉ ATANÁSIO NUNES - Povoado de Umbuzeiro



Paulson



2 – PAVIMENTAÇÃO NOVA - RUA DOS CRENTES - Povoado de Itapicuru





Paulo



3- PAVIMENTAÇÃO NOVA - RUA P – Bairro Copirecê





4 – PAVIMENTAÇÃO NOVA - RUA AUGUSTO RUSHI - Bairro Copírecê





5 - PAVIMENTAÇÃO NOVA - RUA K - Bairro Copírecê



6 - PAVIMENTAÇÃO NOVA - RUA N - Bairro Copírecê



7 - PAVIMENTAÇÃO NOVA - RUA Q - Bairro Copírecê



8 – PAVIMENTAÇÃO NOVA - RUA 4 - Bairro Loteamento Fernandes





Handwritten signature in blue ink.

9 – PAVIMENTAÇÃO NOVA - RUA 1- Bairro Loteamento Fernandes.





Paulo

10- PAVIMENTAÇÃO NOVA - RUA ADELMO MOITINHO DOURADO - Povoado de Achado





Handwritten signature in blue ink.

11 – PAVIMENTAÇÃO NOVA - RUA SEBASTIÃO DE CASTRO DOURADO -
Povoado de Meia Hora





Handwritten signature in blue ink.

12 – PAVIMENTAÇÃO NOVA - TRECHO DA RUA BLUMENAU - Bairro
Loteamento Fernandes



13 - PAVIMENTAÇÃO NOVA - RUA 2 - Bairro Loteamento Fernandes



14 - PAVIMENTAÇÃO NOVA - RUA 3 - Bairro Loteamento Fernandes



Responsável Técnico:

Flavio Castro Barbosa

Engenheiro Civil

CREA-BA 63387



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

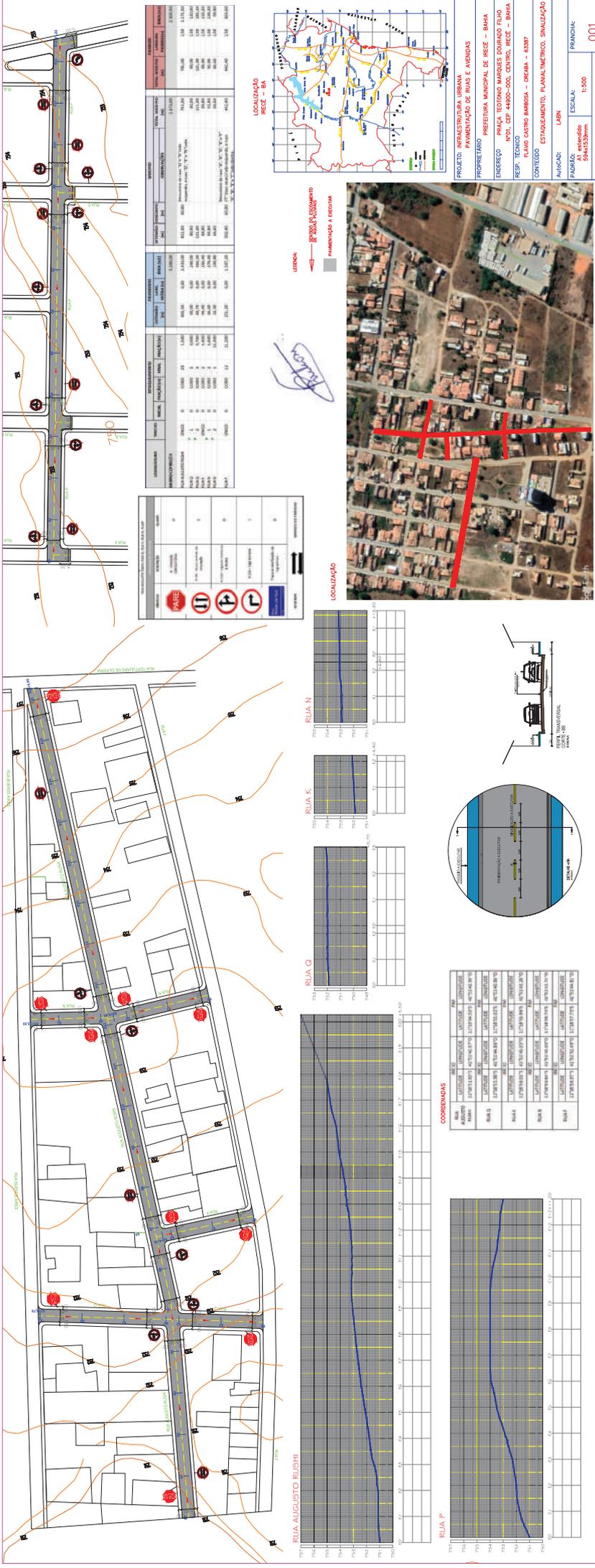
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NOVA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ NO MUNICÍPIO DE IRECÊ – BA
ENDEREÇO: LOCALIDADES DE COPIRECÊ II, ITAPICURU, ACHADO, UMBUZEIRO, ANGICAL E CENTRO
REVISÃO: 02 - 07/11/2021

MEMÓRIA DE CÁLCULO - LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

SERVIÇO	COMP (m)	LARG (m)	ÁREA (m2)	ALT / ESP (m)	VOLUME (m3)	EMP (%)	DMT (Km)	CONSUMO (t/m2)	CONSUMO (t/t)	MASSA (t)	MASSA UNIT (t/m3)	QUANT.	TOTAL	UNIDADE	OBSERVAÇÕES
ABERTURA DE CAIXA DE RUA			20.835,35	0,20	4.167,07								4.167,07	M3	
TRANSPORTE MAT ESC P/ BF (ATÉ 30Km)					2.713,26	25,0%	1,0						3.391,58	M3XKM	Deduzido o utilizado para aterro para passeio.
ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA					2.713,26	25,0%							3.391,58	M3	Deduzido o utilizado para aterro para passeio.
REGULARIZAÇÃO SUB-LEITO			20.835,35										20.835,35	M2	
CASCALHO DE CAVA			20.835,35	0,17		15,0%							4.073,31	M3	
TRANSPORTE MAT P/ BASE (ATÉ 30Km)					3.542,01	15,0%	10,0						40.733,11	M3XKM	
EXECUÇÃO DE BASE			20.835,35	0,17									3.542,01	M3	
AQUISIÇÃO DE CM-30			20.835,35					0,0012					25,00	T	
TRANSPORTE DE CM-30 (ATÉ 30Km)							30,0			25,00			750,07	TXKM	
TRANSPORTE DE CM-30 (ACIMA DE 30Km)							373,2			25,00			9.330,90	TXKM	
IMPRIMAÇÃO			20.835,35										20.835,35	M2	
AQUISIÇÃO DE RR-2C			20.835,35					0,00045					9,38	T	
TRANSPORTE DE RR-2C (ATÉ 30Km)							30,0			9,38			281,28	TXKM	
TRANSPORTE DE RR-2C (ACIMA DE 30Km)							373,2			9,38			3.499,09	TXKM	
PINTURA DE LIGAÇÃO			20.835,35										20.835,35	M2	
AQUISIÇÃO DE CAP									0,06323	1.500,15			94,85	T	
TRANSPORTE DE CAP (ATÉ 30Km)							30,0			94,85			2.845,63	TXKM	
TRANSPORTE DE CAP (ACIMA DE 30Km)							373,2			94,85			35.399,58	TXKM	
TRANSPORTE DE CBUQ (ATÉ 30Km)			20.835,35	0,03			6,0				2,4		9.000,87	TXKM	
EXECUÇÃO DE CBUQ			20.835,35	0,03									625,06	M3	
EXECUÇÃO DE CBUQ (CONVERSÃO PARA TONELADAS)													1.500,15	T	
MEIO FIO E SARJETA	6.461,36												6.461,36	M	
ATERRO MANUAL PARA PASSEIO			9.692,04	0,15									1.453,81	M3	
PASSEIO			9.692,04	0,05									484,60	M2	
PISO TÁTIL	6.461,36	0,25											1.615,34	M2	
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	1.938,41	0,10										3	581,52	M2	Faixas de delimitação.


 Flávio Castro Barbosa
 Responsável Técnico

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PROPOSTA DE SINALIZAÇÃO PARA RUA

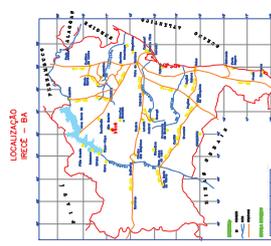
TIPO DE SINALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PLAQUETAS	Placa de Sinalização de Rua	100x150	1	150,00	150,00
PLAQUETAS	Placa de Sinalização de Rua	100x150	1	150,00	150,00
PLAQUETAS	Placa de Sinalização de Rua	100x150	1	150,00	150,00
PLAQUETAS	Placa de Sinalização de Rua	100x150	1	150,00	150,00
PLAQUETAS	Placa de Sinalização de Rua	100x150	1	150,00	150,00
PLAQUETAS	Placa de Sinalização de Rua	100x150	1	150,00	150,00
PLAQUETAS	Placa de Sinalização de Rua	100x150	1	150,00	150,00
PLAQUETAS	Placa de Sinalização de Rua	100x150	1	150,00	150,00
PLAQUETAS	Placa de Sinalização de Rua	100x150	1	150,00	150,00
PLAQUETAS	Placa de Sinalização de Rua	100x150	1	150,00	150,00

RESUMO DE OBRAS

TIPO DE OBRAS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PAVIMENTAÇÃO	Asfalto	1000,00	100,00	100.000,00
PAVIMENTAÇÃO	Concreto	1000,00	100,00	100.000,00
PAVIMENTAÇÃO	Gravilha	1000,00	100,00	100.000,00
PAVIMENTAÇÃO	Calçada	1000,00	100,00	100.000,00
PAVIMENTAÇÃO	Calçada	1000,00	100,00	100.000,00
PAVIMENTAÇÃO	Calçada	1000,00	100,00	100.000,00
PAVIMENTAÇÃO	Calçada	1000,00	100,00	100.000,00
PAVIMENTAÇÃO	Calçada	1000,00	100,00	100.000,00
PAVIMENTAÇÃO	Calçada	1000,00	100,00	100.000,00
PAVIMENTAÇÃO	Calçada	1000,00	100,00	100.000,00

RESUMO DE OBRAS

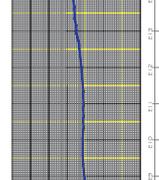
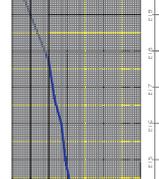
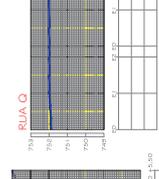
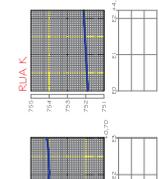
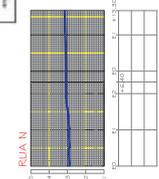
TIPO DE OBRAS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
PAVIMENTAÇÃO	Asfalto	1000,00	100,00	100.000,00
PAVIMENTAÇÃO	Concreto	1000,00	100,00	100.000,00
PAVIMENTAÇÃO	Gravilha	1000,00	100,00	100.000,00
PAVIMENTAÇÃO	Calçada	1000,00	100,00	100.000,00
PAVIMENTAÇÃO	Calçada	1000,00	100,00	100.000,00
PAVIMENTAÇÃO	Calçada	1000,00	100,00	100.000,00
PAVIMENTAÇÃO	Calçada	1000,00	100,00	100.000,00
PAVIMENTAÇÃO	Calçada	1000,00	100,00	100.000,00
PAVIMENTAÇÃO	Calçada	1000,00	100,00	100.000,00
PAVIMENTAÇÃO	Calçada	1000,00	100,00	100.000,00



LOCALIZAÇÃO
RECE - BA

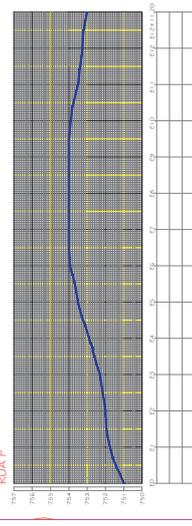
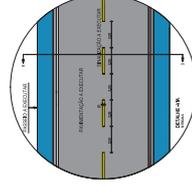
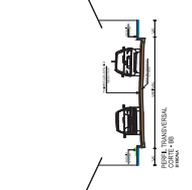
LOCALIZAÇÃO
RECE - BA

LOCALIZAÇÃO
RECE - BA



COORDENADAS

TIPO DE COORDENADAS	DESCRIÇÃO	VALOR
TIPO DE COORDENADAS	DESCRIÇÃO	VALOR
TIPO DE COORDENADAS	DESCRIÇÃO	VALOR
TIPO DE COORDENADAS	DESCRIÇÃO	VALOR
TIPO DE COORDENADAS	DESCRIÇÃO	VALOR
TIPO DE COORDENADAS	DESCRIÇÃO	VALOR
TIPO DE COORDENADAS	DESCRIÇÃO	VALOR
TIPO DE COORDENADAS	DESCRIÇÃO	VALOR
TIPO DE COORDENADAS	DESCRIÇÃO	VALOR
TIPO DE COORDENADAS	DESCRIÇÃO	VALOR
TIPO DE COORDENADAS	DESCRIÇÃO	VALOR



PROJETO: INFRAESTRUTURA URBANA
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RECE - BA
BANCA: ESTADOS UNIDOS UNIVERSITÁRIOS S/AS

DESENHO: Nº 01, CEP 44900-000, COBRE, RECE - BA

RESP. TÉCNICO: PLANO CASTRO BARREIRA - CREMBA - 83397

CONTEÚDO: ESTABELECIMENTO, PLANO ALTIMÉTRICO, SINALIZAÇÃO

AVULSO: URBAN

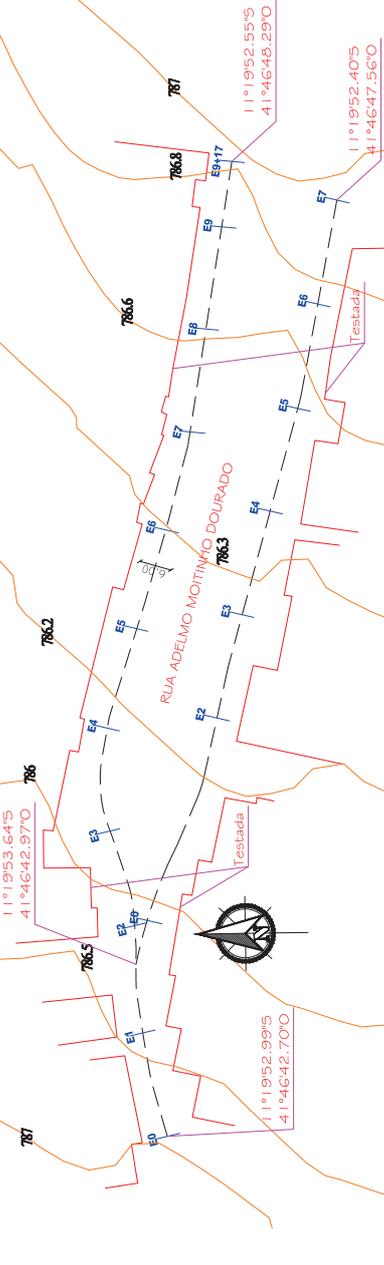
FABRICAÇÃO: 14x46x54
54x153mm

ESCALA: 1:500

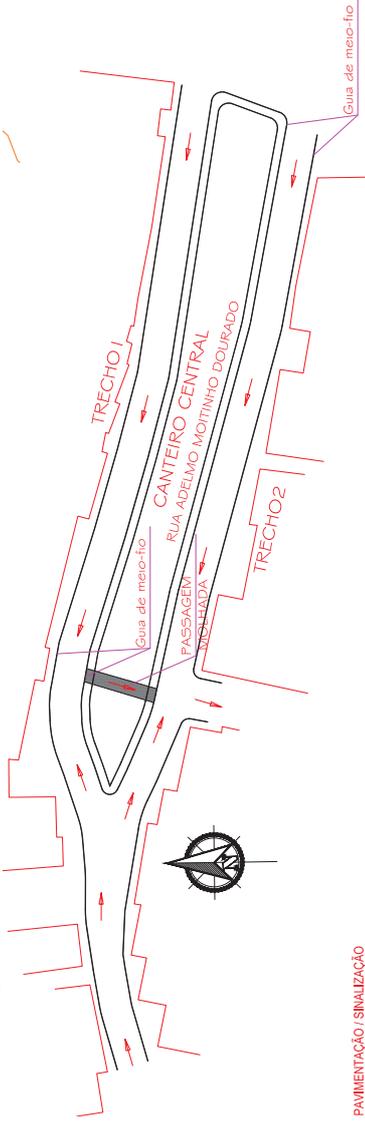
PRONALIA: 001

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

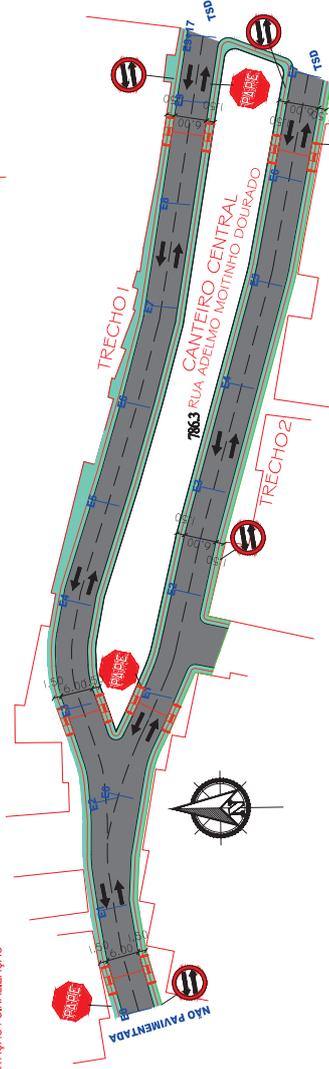
LEVANTAMENTO CADASTRAL / PLANIMÉTRICO



DRENAGEM SUPERFICIAL / SENTIDO DE ESCOAMENTO



PAVIMENTAÇÃO / SINALIZAÇÃO



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



SINALIZAÇÃO TRAFÉGICA		QUANT.	
	R - PARADA OBRIGATORIA	4	1
	R 28 - Placa vertical de circulação	1	1
	Placa de identificação de Logradouro.	2	2

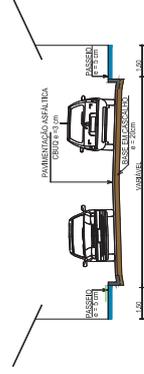
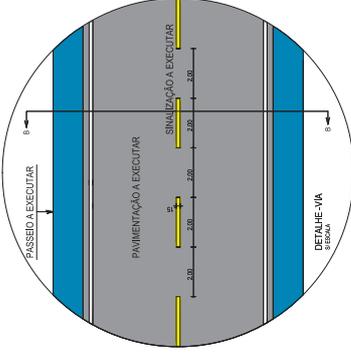


NOTAS:

- 1 DETALHE DE RAMPA VER PRANCHA 007
- 2 DETALHE SEÇÃO TRANSVERSAL VER PRANCHA 007

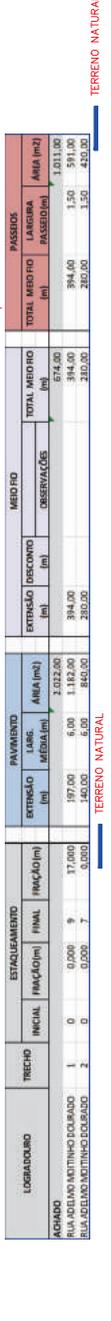
LEGENDA:

- RAMPA
- ROTA ACESSÍVEL
- SENTIDO DO ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS
- PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR



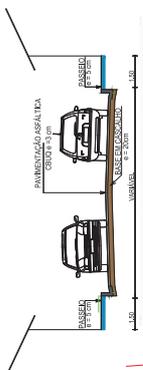
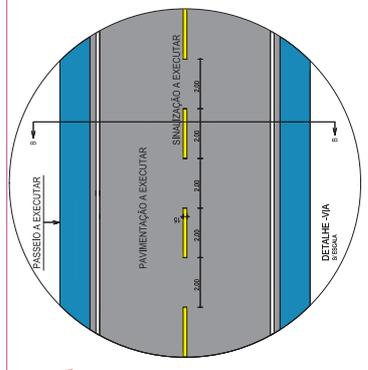
Handwritten signature

LOGRADOURO	TRECHO	ESTACAMENTO INICIAL	ESTACAMENTO FINAL	ÁREA (m ²)	PAVIMENTO	ENTRADA (m)	SARDELA (m)	ÁREA (m ²)	MÉDIO OBSERVAÇÕES	TOTAL MÉDIO	ENTRADA (m)	SARDELA (m)	ÁREA (m ²)	PASSOS	TOTAL MÉDIO	ÁREA (m ²)	
ACHADO RUA ADELMANO MOTTINHO DOURADO	1	0	0,000	9	17,000	394,00	6,00	1.182,00	674,00	394,00	394,00	1,50	59,100	1,50	394,00	1,50	1.011,00
RUA ADELMANO MOTTINHO DOURADO	2	0	0,000	7	640,00	390,00	6,00	840,00	240,00	390,00	390,00	3,50	430,00	3,50	390,00	3,50	430,00



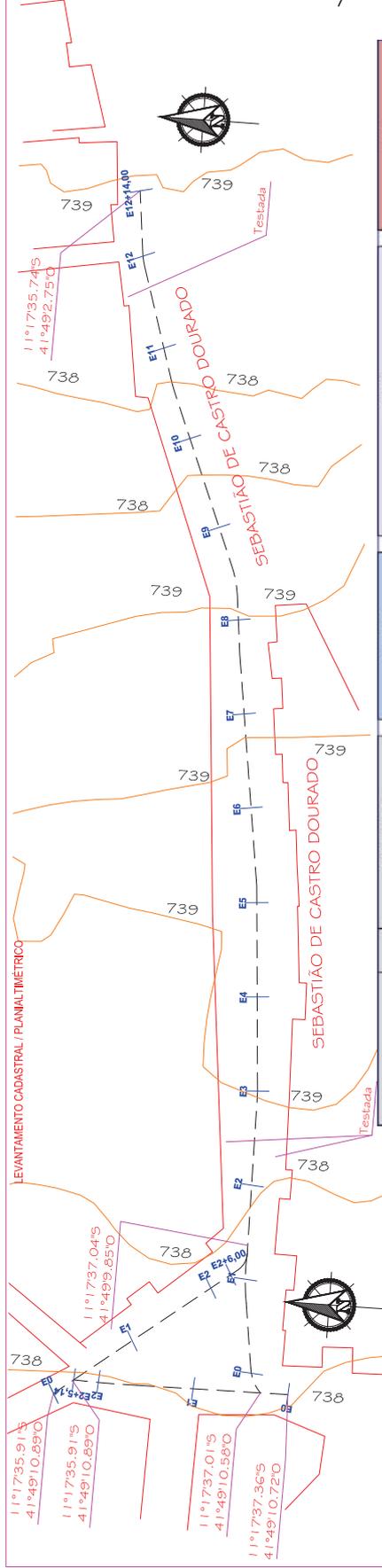
RUA ADELMANO MOTTINHO DOURADO (ACHADO TRECHO 1)

RUA ADELMANO MOTTINHO DOURADO (ACHADO TRECHO 2)

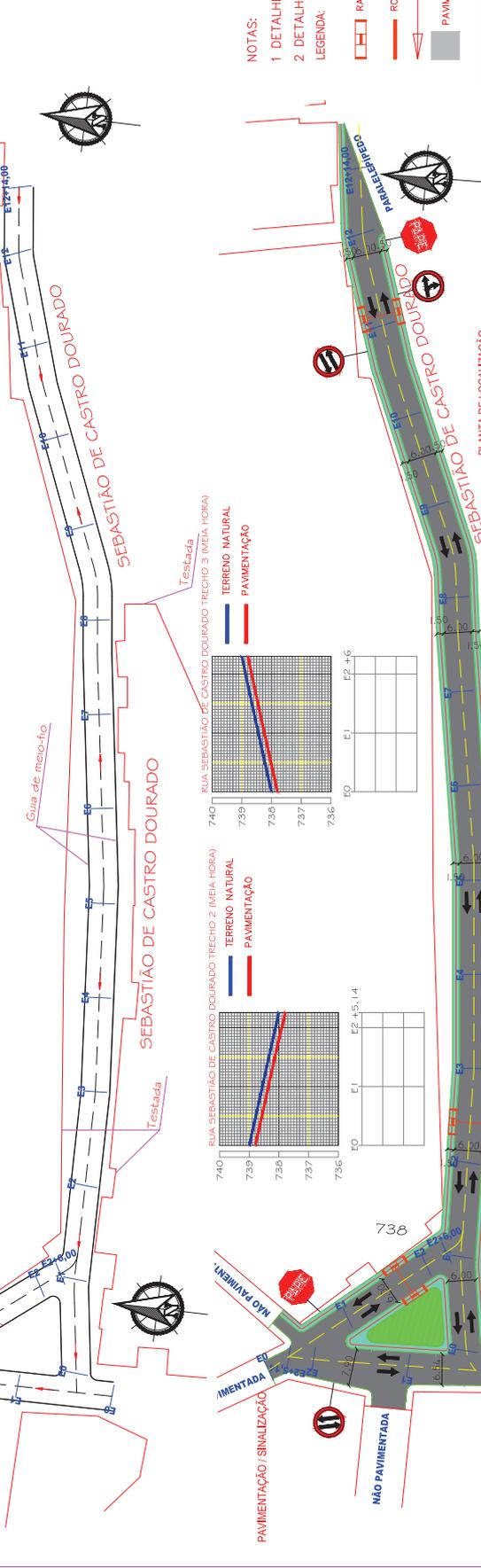


NUMERO	DESCRIÇÃO	QUANT.	SENTIDO DO TRÁFEGO
1	PARE	2	←
2	Av. - FRENDA OBLIQUA	3	←
3	R-28 - Dupla seta de circulação	2	←
4	R-212 - Sinal em frente ao 3º filão	2	←
5	Placa de identificação de logradouros	2	←

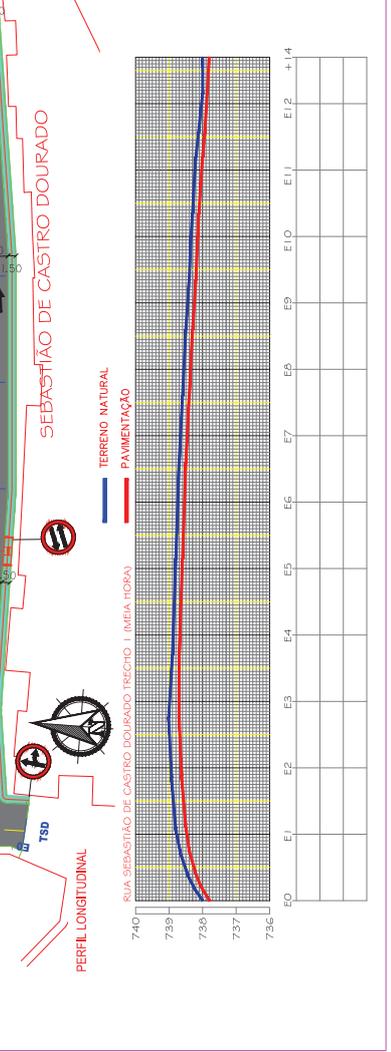
- NOTAS:
- 1 DETALHE DE RAMPA VER PRANCHA 007
 - 2 DETALHE SEÇÃO TRANSVERSAL VER PRANCHA 007
- LEGENDA:
- ROTA ACESSÍVEL
 - TERRENO NATURAL
 - PAVIMENTAÇÃO
 - RAMPA
 - ROTA ACESSÍVEL
 - SENTIDO DO ESCORRIMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS
 - PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR



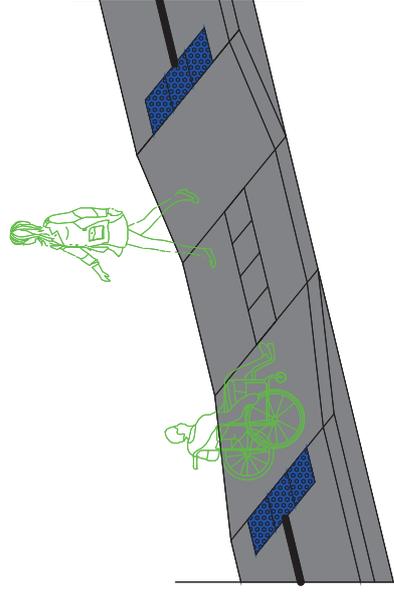
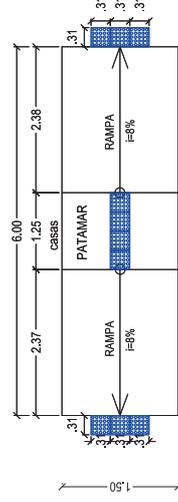
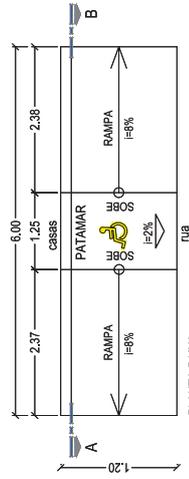
LOGRADOURO ANGICAL	TRECHO	INICIAL	FRAÇÃO (m)	FINAL	ESTAQUEAMENTO	EXTENSÃO (m)	LANG. MÉDIA (m)	ÁREA (m²)	EXTENSÃO (m)	DISCONTO (m)	MÉDIO	TOTAL MÍDIO (m)	LARGURA BALSADO (m)	FAIXAS	ÁREA (m²)
RUA SEBASTIÃO DE CASTRO DOURADO	1	0	0,000	12	14,000	254,00	6,00	2.138,55	508,00	6,00	DISCONTO DE TRECHO 3, ao lado esquerdo. Considerado passeio apenas do lado direito do trecho, e descontados os trechos 1 e 3.	519,64	502,00	1,50	920,46
RUA SEBASTIÃO DE CASTRO DOURADO	2	0	0,000	2	5,140	45,14	7,50	338,55	45,14	12,00		33,14	30,14	1,50	49,71
RUA SEBASTIÃO DE CASTRO DOURADO	3	0	0,000	2	6,000	46,00	6,00	276,00	92,00	7,50	DISCONTO DE TRECHO 2, ao lado direito.	84,50	84,50	1,50	126,75



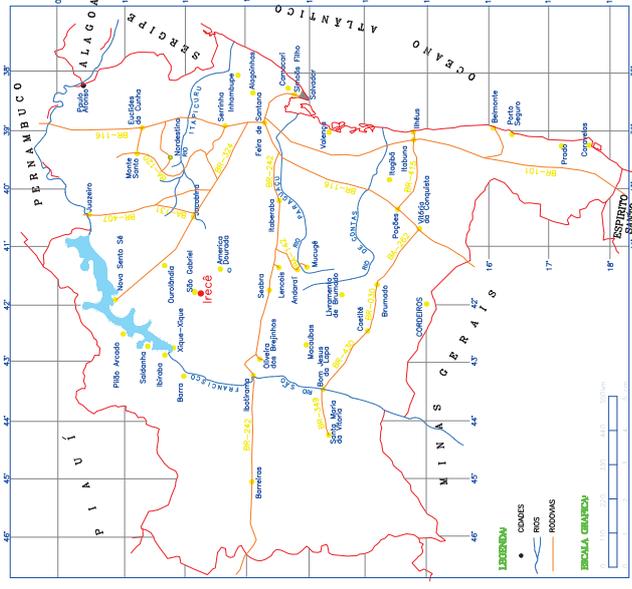
PROJETO: INFRAESTRUTURA URBANA
 PAVIMENTAÇÃO NOVA EM CBUQ ESP. 3cm
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE - BAHIA
 ENDEREÇO: PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO Nº01, CEP 44900-000, CENTRO, IRECE - BAHIA
 RESP. TÉCNICO: FLAVIO CASTRO BARBOSA - CREABA - 63387
 CONTEÚDO: ESTAQUEAMENTO, PLANALTIMÉTRICO, SINALIZAÇÃO
 AutoCAD: LABN
 PADRÃO: AI 841x594mm
 ESCALA: 1:500
 PRANCHA: 005



DETALHE DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE



LOCALIZAÇÃO IRECÊ - BAHIA



PROJETO: INFRAESTRUTURA URBANA
DETALHES EXECUTIVOS

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ - BAHIA

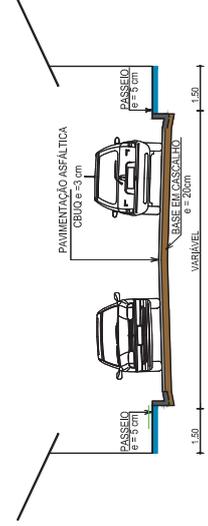
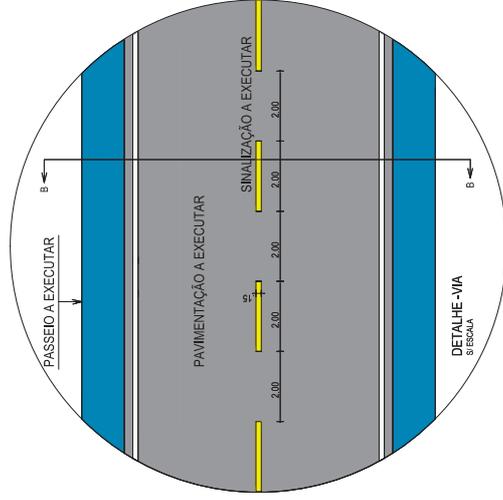
ENDEREÇO
PRAÇA TEOTONIO MARQUES DOURADO FILHO
Nº01, CEP 44900-000, CENTRO, IRECÊ - BAHIA

RESP. TÉCNICO
FLAVIO CASTRO BARBOSA - CREABA - 63387

CONTEUDO
DETALHES EXECUTIVOS

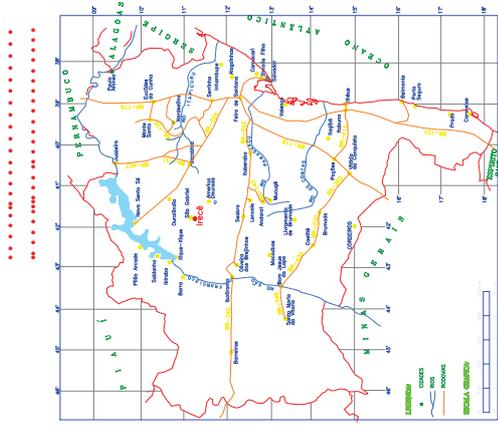
AutoCAD: LABN

PADRÃO: A2 594x420mm	ESCALA: SEM ESCALA	PRANCHA: 007
----------------------------	-----------------------	-----------------



UMBUZEIRO	LONGITUDE
11°19'39.45" S	41°52'14.74" O
ITAPICURU	LONGITUDE
11°20'12.05" S	41°55'56.83" O
MEIA HORA	LONGITUDE
11°17'39.24" S	41°49'10.68" O
ACHADO	LONGITUDE
11°19'53.21" S	41°46'42.35" O
ANGICAL	LONGITUDE
11°18'11.77" S	41°53'16.74" O
IRECÊ - CENTRO	LONGITUDE
11°18'12.20" S	41°53'16.82" O

ITEM	ORIGEM	DISTINIO	DMT (km)
1	UMBUZEIRO	IRECÊ	8,50
2	IRECÊ	ITAPICURU	8,50
3	IRECÊ	MEIA HORA	3,00
4	IRECÊ	ACHADO	18,00
5	IRECÊ	ANGICAL	18,00



Handwritten signature

PROJETO: INFRAESTRUTURA URBANA
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ – BAHIA

ENDEREÇO: PRAÇA TEOTONIO MARQUES DOURADO FILHO
Nº01, CEP 44900-000, CENTRO, IRECÊ – BAHIA

RESP. TÉCNICO: FLÁVIO CASTRO BARBOSA – CREABA – 63387

CONTEÚDO: LOCALIZAÇÃO DOS CENTROS DE GRAVIDADE

AutoCAD: LABN

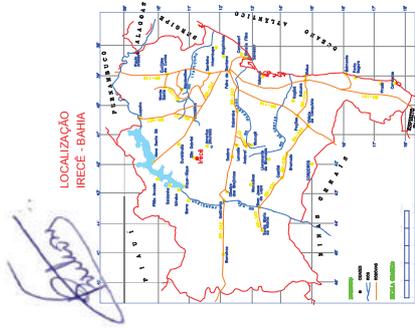
PADRÃO: A2 estendido
840x420mm

ESCALA: SEM ESCALA

FRANCHA: 008



ITEM	PRANCHA DWG	DESCRIÇÃO
3	1	RUA P - Bairro Coirecê
4	1	RUA AUGUSTO RUSHI - Bairro Coirecê
5	1	RUA K - Bairro Coirecê
6	1	RUA N - Bairro Coirecê
7	1	RUA Q - Bairro Coirecê



PROJETO: INFRAESTRUTURA URBANA
 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - BAIRRO COPIRECE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ - BAHIA

ENGENHEIRO: PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO
 Nº01, CEP 44900-000, CENTRO, IRECÊ - BAHIA

RESP. TÉCNICO: FLAVO CASTRO BARBOSA - GREABA - 63387

CONTEÚDO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - BAIRRO COPIRECE

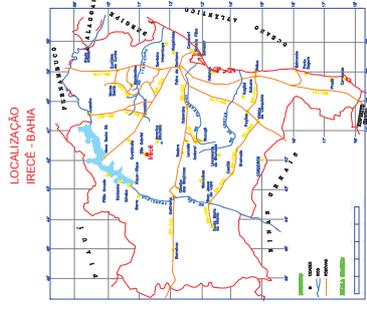
AutoCAD: LABN

PABRAC: A1 estendido 59x41169mm	ESCALA: 1:500	FRANCHA: 009
------------------------------------	---------------	--------------



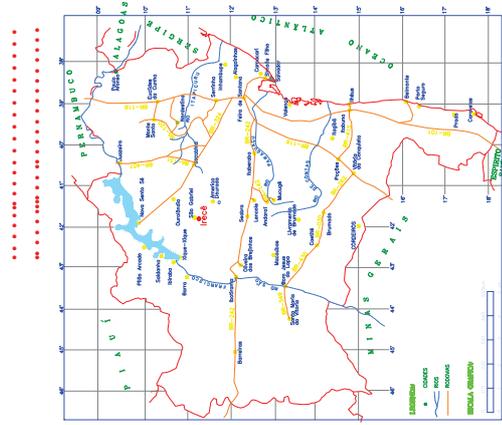
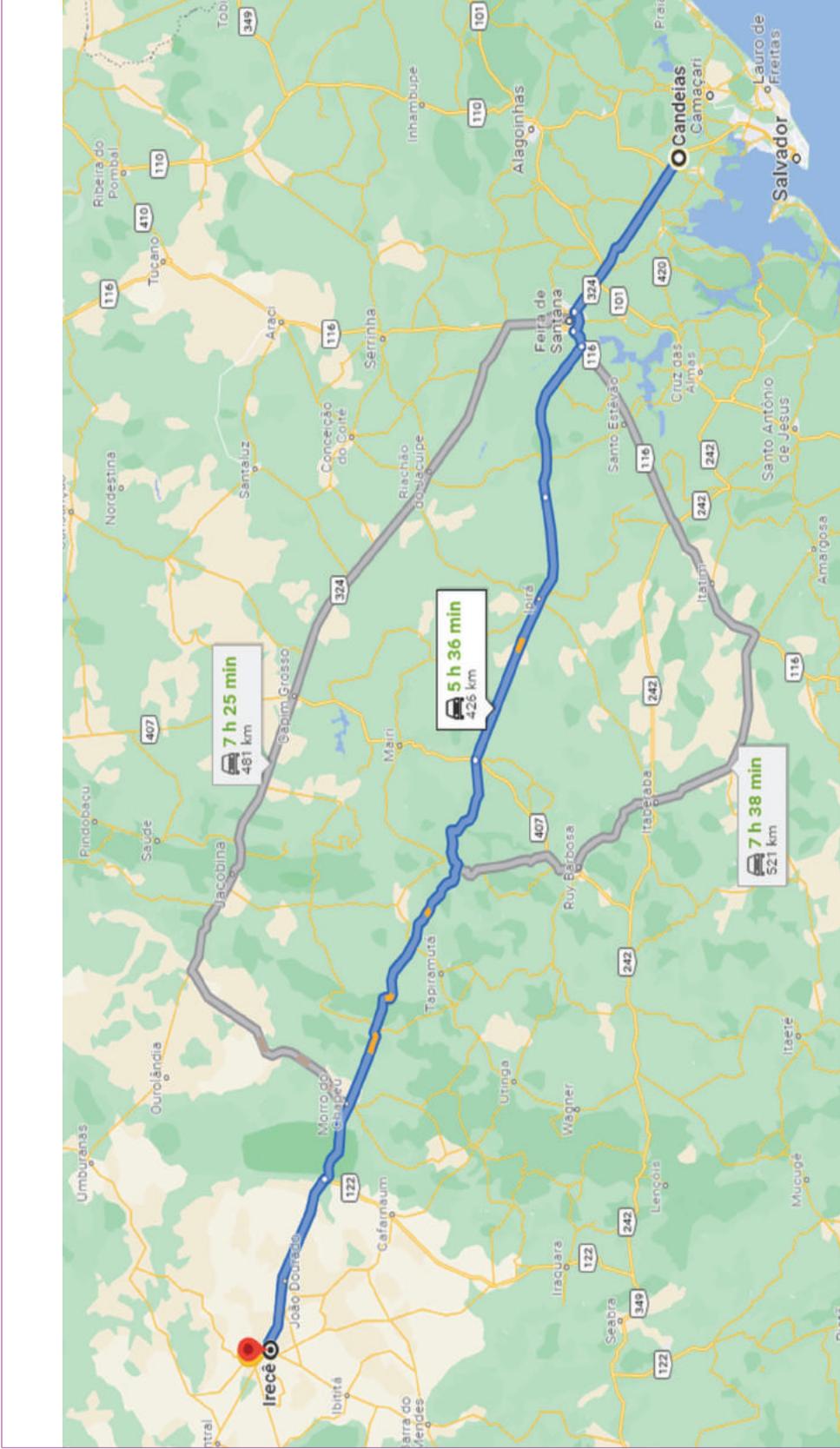
ITEM	PRANCHA DWG	DESCRIÇÃO
8	6	RUA 4 - Bairro Loteamento Fernandes
9	6	RUA 1- Bairro Loteamento Fernandes
12	6	TRECHO DA RUA BLUMENAU - Bairro Loteamento Fernandes
13	6	RUA 2 - Bairro Loteamento Fernandes
14	6	RUA 3 - Bairro Loteamento fernandes

Handwritten signature



PROJETO: INFRAESTRUTURA URBANA
 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - BAIRRO LOTEAMENTO FERNANDES
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE - BAHIA
 ENFEREÇO: PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO Nº01, CEP 44900-000, CENTRO, IRECE - BAHIA
 RESP. TÉCNICO: FLAVO CASTRO BARBOSA - GREABA - 63387
 CONTEÚDO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - BAIRRO LOTEAMENTO FERNANDES

AutoCAD:	LABEN
PADRÃO:	A1 estendido 594x1539mm
ESCALA:	1:500
PRANCHA:	010



Handwritten signature

PROJETO: INFRAESTRUTURA URBANA
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE – BAHIA

ENDEREÇO: PRAÇA TEOTONIO MARQUES DOURADO FILHO
Nº01, CEP 44900-000, CENTRO, IRECE – BAHIA

RESP. TÉCNICO: FLÁVIO CASTRO BARBOSA – CREABA – 63387

CONTEÚDO: DMT – CANDEIAS – IRECE

AutoCAD: LABN	PRANCHA: 011
PADRÃO: A2 estendido 840x420mm	ESCALA: SEM ESCALA